



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000001

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação.

**Identificação:** I.L. nº 27/2024.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, II.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

**Objeto:** Contratação de Show artístico de Misaias Oliveira para o evento de Aniversário do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

**Data do Processo:** 22/08/2024



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data  
00766/24 MILTON BORGES PEIXOTO 14/08/2024

Descrição

Contratação de empresa em Show Artístico gospel.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
Órgão Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Setor Solicitante REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Centro de Custo 534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Placa

Observação

O aniversário da cidade é uma ocasião especial que celebra a história, cultura e a união dos seus habitantes. Neste contexto, a contratação de um show gospel é uma escolha estratégica e significativa por várias razões, proporcionará uma experiência enriquecedora para todos os participantes, como cultural e espiritual significativa, promovendo valores como fé, esperança e solidariedade. É uma oportunidade para fortalecer o espírito comunitário e aproximar as pessoas por meio da música e da mensagem positiva.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C

  
MILTON BORGES PEIXOTO  
RESPONSÁVEL

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Fonaria 06-2021 - Mat 1901

15:30 RA  
15/08/24  
A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ: 01.614.516/0001-99

000003

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00766/24		Data: 13/08/2024	Abertura: 13/08/2024	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	1	60.000,00	60.000,00
TOTAL			1	60.000,00	60.000,00



### CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

1. Prevista no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, situação jurídica que pode englobar a contratação de artistas, sofreu modificações na NOVA Lei de Licitações.

Tem-se por inexigível a licitação em que se verifica a “inviabilidade / impossibilidade de competição”. A definição de inviabilidade de competição, por sua vez, advém de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme art. 94, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir transcrito:

*A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.*

2. A empresa LL Vilas Eventos LTDA (Misaias Oliveira), inscrito no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44 foi escolhido para a execução do serviço.

Segue a baixo discriminação de preço ofertado pela empresa:

- **Cachê do Artista** R\$ 31.178,00;
- **Banda e Técnicos** R\$ 3.500,00;
- **Transporte** R\$ 3.500,00;
- **Alimentação** R\$ 1.300,00;
- **Hospedagem** R\$ 1.500,00;
- **Encargos e impostos** R\$ 11.322,00;

Totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. A discriminação dos preços gastos do evento, está sob a responsabilidade da administração pública, até o presente nada concluído, está a definir com a gestão administrativa.

Para maiores esclarecimentos, os gastos referentes ao evento, poderão ser verificados posteriormente no portal da transparência, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

Conforme acima citado a discriminação de proposta do show, segue em anexo para maiores esclarecimentos.

Eventualmente são estes, portanto, os custos envolvidos na contratação.  
Campos de Júlio – MT, 13 de agosto de 2024.

  
Lharen Silva B. Pazinato

Gerente Administrativo

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO  
Port nº 270 Mat. 2176



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Solicitação: 766/2024**

### 1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa em Show Artístico.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O aniversário da cidade é uma ocasião especial que celebra a história, cultura e a união dos seus habitantes. Neste contexto, a contratação de um show gospel é uma escolha estratégica e significativa por várias razões. A realização do show com Misaias Oliveira, proporcionará uma experiência enriquecedora para todos os participantes, como cultural e espiritual significativa, promovendo valores como fé, esperança e solidariedade. É uma oportunidade para fortalecer o espírito comunitário e aproximar as pessoas por meio da música e da mensagem positiva.

Em comparação com outros tipos de eventos, o show gospel oferece um entretenimento saudável e edificante para todos. Isso pode ser especialmente importante em contextos onde se deseja promover atividades familiares e inclusivas. A música gospel tem um apelo universal e pode atrair um público diversificado, desde jovens até idosos. Isso ajuda a garantir uma boa participação e engajamento no evento, tornando-o um sucesso em termos de presença.

Eventos religiosos, têm o potencial de atrair visitantes de outras localidades, aumentando o fluxo de turistas e gerando movimentação econômica para a cidade. Além disso, a promoção de um evento dessa natureza pode aumentar a visibilidade da cidade em diferentes meios de comunicação.

Incorporar um show gospel nas celebrações do aniversário da cidade é uma forma de honrar essas tradições e de valorizar a cultura local, fomentando o espírito comunitário e o sentimento de pertencimento entre os cidadãos, reforçando a identidade da cidade.

A solicitação do evento, conta com a contratação de referência e a experiência no ramo de shows artísticos, e o reconhecimento regional, sob a decisão e supervisão da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e do Prefeito Municipal que decidiram pela contratação do mesmo.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso II sendo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1 Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

ITEM	UN	CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	004.020.092 00081298	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	R\$ 60.000,00

4.2 O prestador LL Vilas Eventos LTDA (Misaias Oliveira), inscrito no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44 foi escolhido para a execução do serviço, o mesmo já se apresentou em eventos pretéritos de outros municípios, tendo uma ótima aceitação popular, e ainda por atender ao perfil musical do evento realizado.

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser executado conforme cronograma da proposta de consultoria, em anexo a este termo de referência, que será realizada no dia 28 de novembro de 2024.

6.2 O evento será realizado ao lado da feira municipal, a apresentação terá duração de no mínimo 1h30min (uma hora e trinta minutos), com início do show a combinar com a produção artística e banda. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

6.3 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 30% na primeira no valor de R\$ 18.000,00 e a segunda e última sendo 70% no valor de R\$ 42.000,00, totalizando o valor de R\$ 60.000,00, conforme contrato.

6.4 O prazo de vigência da contratação será até 28/11/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

**6.5** A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Eliane Terezinha Moura, representante da Administração do Município, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art.140 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso II alínea a), ou, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1** São obrigações do FORNECEDOR:

**8.2** Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

**8.4.** Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**8.5.** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**8.6.** Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

**8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.8.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.10.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;



**8.11.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.13.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.14.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.15.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.17.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

**9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

**9.5.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

**9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.



## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**10.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**10.5.** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, a primeira de 30% no prazo de até 5 dias úteis a partir da assinatura do contrato, a segunda e última de 70% no prazo máximo de até 10 dias úteis após a realização do evento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.2** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

**11.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.4** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.5** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.6** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.7.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.9.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

**11.11** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

**11.12** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

**11.13** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

**11.13** No contrato, o pagamento antecipado de parcela contratual. Realização de shows ou evento artístico. É permitido o pagamento excepcional e antecipado de parcela contratual referente à realização de shows ou de evento artístico, uma vez que é praxe de mercado que alguns artistas ou prestadores de serviços desse ramo só realizem shows ou eventos por meio de recebimento financeiro adiantado. Porém, o ente contratante, por medida de cautela, deve estabelecer cláusula no instrumento contratual que assegure a prestação efetiva do serviço contratado e a fixação de multa pelo descumprimento correlato. (CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

Relator: SÉRGIO RICARDO. Acórdão 952/2014 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 13/05/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 21/05/2014. Processo 76210/2013). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2014, nº 4, mai/2014).

**11.14** Conforme orientação do **Advogado-Geral da União**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00688.000717/2019-98, resolve expedir, nesta data, a presente orientação normativa, de **caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos** enumerados nos art. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

- I. Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133 de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
  - a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
  - b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
  - c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
- II. As circunstâncias de cada caso concreto, para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso VII, e art. 96, da Lei nº 14.133 de 2021, contudo, poderá adotar outras cautelas mencionadas na Lei descrito.

Referência da Legislativa: Art. 92, inciso XIII, Art. 96 e Art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021; art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986. Fonte: Parecer n. 4/2021/CNLCA/CGU/AGU.

## 12. FORMA DE SELEÇÃO

**12.1** A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

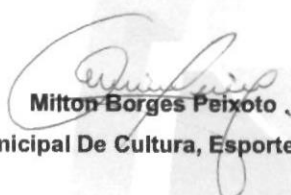
Despesa: 826/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00



**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

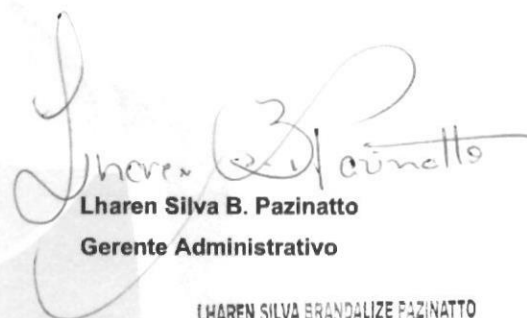
Campos de Júlio – MT, 13 de agosto de 2024.



**Milton Borges Peixoto**

**Secretário Municipal De Cultura, Esporte e Turismo**

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



**Lharen Silva B. Pazinato**

**Gerente Administrativo**

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO  
Port nº 270 Mat. 2176

**CAMPOS DE JÚLIO**



**JUSTIFICATIVAS**

**1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, realizará, no dia 28 de novembro de 2024 pretende realizar a contratação de artista e banda musical Gospel para o aniversário da cidade.

Para tanto, entendemos que a contratação de artistas e bandas musicais se enquadra na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme redação do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Contudo, mesmo sendo inexigível a licitação, a Administração deve cumprir com algumas exigências quando da contratação direta, sendo elas as previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente expediente, no entanto, trata especificamente das exigências previstas nos incisos VI e VII do mencionado dispositivo legal.

**2. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Para apresentação no evento, foi escolhido o artista Misaias Oliveira, pois a mesma já se apresentou em eventos pretéritos de outros municípios, tendo excelente aceitação popular.

Aliás, o seu excelente conceito e aceitação pode ser facilmente comprovado através das suas redes sociais, disponível nos seguintes endereços em anexo, com várias publicações e pôsteres.

Do mesmo modo, o gênero musical (gospel) é plenamente compatível com as características e dimensões do evento a ser realizado pela Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

Ademais, para atendimento do fundamento da contratação direta, o profissional do setor artístico não deve ser necessariamente reconhecido nacionalmente, conforme ensinamentos dos ilustres juristas:

**BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada "**Manual de Licitações e Contratos Administrativos**", que abaixo transcrevemos:

*A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.*

**O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.**

*Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".*

**(Destaquei)**

Por fim, frisa-se o artista Misaias Oliveira é representado legalmente por Kariny Vilas Boas dos Santos, socia da empresa representante LL Villas Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, conforme contratos em anexo.

Desta forma, esperamos ter justificado suficientemente as razões de escolha da contratação do artista Misaias Oliveira e sua consequente apresentação no evento.

**3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Para a prestação dos serviços/apresentação no evento, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

No valor proposta estão inclusas despesas como:

- Show Artístico;
- Translado do artista e equipe;
- Alimentação do artista e equipe durante toda a estadia;
- Hospedagem para toda a equipe.

Ressalta-se que o preço proposto é compatível com o preço de outras apresentações da banda, conforme nota fiscal em anexo, o que demonstra sua compatibilidade com os preços de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

Para efeitos do art. 94, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os custos da contratação seguem em anexo exclusivo ao processo.

**4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 2º, § 3º, inciso III, Decreto Municipal nº 25/2024)**

Fica dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a seguir transcrito:

*Art. 2º. [...]*

*§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:*

*[...];*

*III – Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.*

Desta forma, entendemos que a contratação pretendida se amolda ao dispositivo acima, afastando a necessidade de realização de Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, com base em toda a argumentação desenvolvida, entendemos como atendidos os requisitos estampados no art. 74, inciso II, bem como do art. 72, VI e VII, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio – MT, 13 de agosto de 2024.

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Funaria 06.2021 - Mat 1901

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal De Cultura, Esporte e Turismo

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

**PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

**OBJETO:** PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DO CANTOR MISAIAS OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
01	MISAIAS OLIVEIRA	28/11/2024	20h00 à 21h30	1h30 min	R\$ 60.000

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
01	Transporte	R\$ 11.200,00
02	Banda e Técnicos	R\$ 3.500,00
03	Alimentação	R\$ 1.300,00
04	Hospedagem	R\$ 1.500,00
05	Encargos e impostos	R\$ 11.322,00
06	Cachê da artista	R\$ 31.178,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Obs. 01** – Validade: 30 dias a contar da assinatura da proposta;**Obs. 02** – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.**Obs. 03** – Incluso: aéreos, hotel e alimentação.**Dados Bancários:****Banco do Brasil**

Agência: 1505-9

Conta Corrente: 67.473-7

**LL VILLAS EVENTOS LTDA**

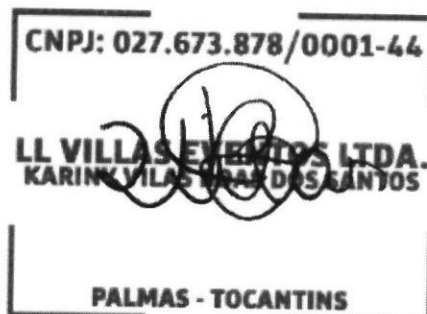
Chave Pix: 27.673.878/0001-44 (CNPJ)

**Condições de pagamento**

50% do valor no dia da assinatura do contrato.

50% restante até 72 horas após a realização do evento.

Atenciosamente.



Palmas – TO, 10 de julho de 2024.

000017



# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2024000  
**00000165**  
 Código Verificação  
 NUTN-S9PI

MUNICÍPIO DE PALMAS

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **22/04/2024 16:43:50** Período de Competência **04/2024** Município de Prestação do Serviço **Ouriçangas - BA**  
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Ouriçangas**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**LL VILAS EVENTOS LTDA**

Nome Fantasia

**LL VILAS EVENTOS**

Email

**karinyvilasboasaguiar@outlook.com**

CPF/CNPJ

**27.673.878/0001-44**

Inscrição Municipal

**2402256**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 8147-9588**

Endereço

**ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CPF/CNPJ

**21.851.173/0001-93**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(73) 98184-0362**

E-mail

**crlproducoes@hotmail.com**

Endereço

**R ANTONIO MATOS SOUZA, 25 - Centro - CEP: 45545-000 - Ubaitaba - BA**

### SERVIÇO PRESTADO

**1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação direta das atração musical MMISAIAS OLIVEIRA para apresentações musicais na Festa do Dia da Bíblia, no dia 16 de março de 2024, em Praça pública, na Zona Urbana deste Município.

REFERENTE À 100% DO VALOR DO CONTRATO.

Banco: 001 | Banco do Brasil Agência 1505-9 conta 67.473-7  
FAVORECIDO: LL Vilas Eventos.  
Chave PIX: 27673878000144

#### OBSERVAÇÃO:

Empresa beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei nº 14.148/2021, com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.144/2022. Desta forma, as receitas oriundas dos CNAE's previstos na Portaria, devem ser tributadas à alíquota zero, sendo desoneradas as alíquotas dos IMPOSTOS FEDERAIS, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, compreendidos entre o período de Março de 2022 à Fevereiro de 2027. (Link [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114148.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114148.htm))

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>5,00</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>3.000,00</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

Visualizado em: 22/04/2024 16:43:51

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**22/04/2024 16:41:38**  
Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**

Período de Competência  
**04/2024**  
Exigibilidade do ISS  
**Exigível em Palmas**

Município de Prestação do Serviço  
**Palmas - TO**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**LL VILAS EVENTOS LTDA**

Nome Fantasia

**LL VILAS EVENTOS**

CPF/CNPJ

**27.673.878/0001-44**

Endereço

**ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To**

Inscrição Municipal

**2402256**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Não**

Email

**karinyvilasboasaguiar@outlook.com**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 8147-9588**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**E. OLIVEIRA SANTOS**

CPF/CNPJ

**29.834.844/0001-10**

Endereço

**Rua Vinte e Um de Abril, 85 - São Bernardo - CEP: 65056-320 - São Luís - MA**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**ISENTO**

Fone/Fax

**(98) 8160-3067**

E-mail

### SERVIÇO PRESTADO

**1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal referente à apresentação do Cantor Misaias Oliveira nas comemorações do 75º Aniversário da Cidade de Matinha - MA, a ser realizado na Praça de Eventos no dia 15 de Fevereiro de 2024 às 21:00 horas.

Banco: 001 | Banco do Brasil Agência 1505-9 conta 67.473-7

FAVORECIDO: LL Vilas Eventos.

Chave PIX: 27673878000144

#### OBSERVAÇÃO:

Empresa beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei nº 14.148/2021, com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.144/2022 (Publicada em Diário Oficial da União em 29.12.2023, a Medida Provisória nº 1.202/2023). Desta forma, as receitas oriundas dos CNAE's previstos na Portaria, devem ser tributadas à alíquota zero de IRPJ, sendo desoneradas as alíquotas do IMPOSTO DE RENDA, (Link [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114148.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114148.htm)).

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>5,00</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>3.000,00</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

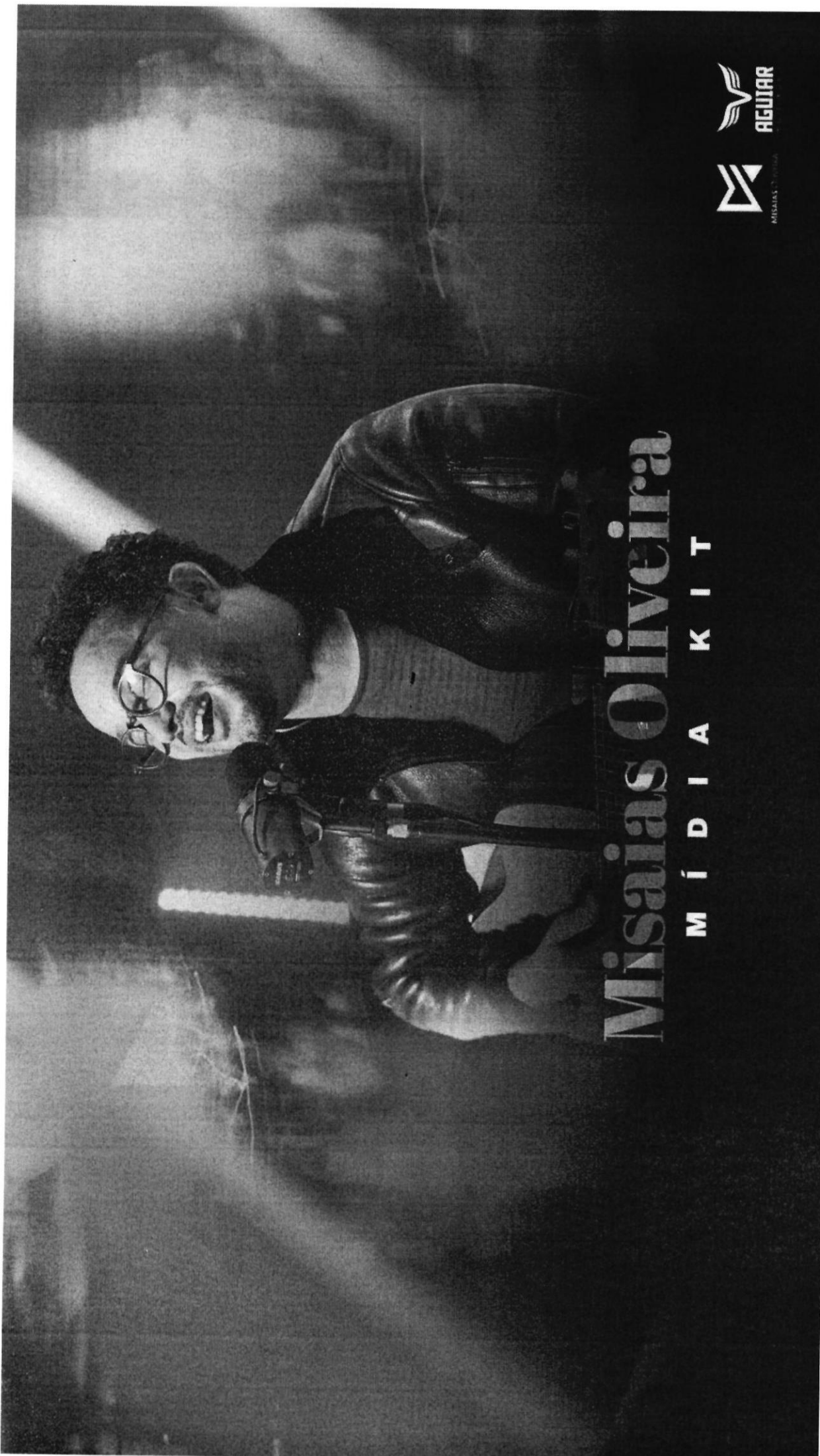
Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

Visualizado em: 22/04/2024 16:41:39

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



# Misaias Oliveira

M Í D I A K I T



MISAIAS



AGITAR

000019

# HISTÓRIA

O cantor e compositor "Misaias Oliveira" nasceu em Salvador BA, começou muito cedo a se envolver com a música, por influência também de seus pais, "Maria da Paz" e "Manoel". Seu Pai que chegou a gravar um disco com seu parceiro "Inácio". A música sempre foi presente em sua vida e em sua casa.

Em sua adolescência Misaias se afastou da igreja e começou a aprofundar sua carreira musical em bandas seculares, "Axé, Pagode, e tantas outras! Até que recebeu uma profecia da parte de Deus! Deus lhe prometeu um CD, só que esse CD só seria gravado se fosse para louvar o nome do Senhor!

Misaias ganhou seu primeiro violão de presente de sua Tia Miriã que sempre apoiou o seu talento e o seu chamado.

Até que aos seus 18/19 anos Misaias Oliveira voltou para Jesus na Igreja IBPM em Salvador, Pr. Carlos e Pra. Irany, e conheceu o seu grande Amigo "Irmão Serginho" que o ajudou muito em sua trajetória na igreja e também foi o Investidor do primeiro CD Autoral do cantor e compositor Misaias Oliveira, CD "Promessas"!

Foi então que Deus começou a usar o Misaias Oliveira para escrever canções! Muitas dessas canções com as próprias Experiências vividas por ele!

No dia 18/04/2015 Misaias Oliveira casou-se com sua Esposa Rosângela Cerqueira Oliveira União gerada no coração de Deus, pois a sua Esposa o ajudou muito nos momentos de desânimo do cantor, Dando forças e acreditando nas promessas de Deus.

Hoje o cantor e compositor Misaias Oliveira é conhecido por suas canções que marcaram a pandemia, como "DESCANSA, PODE DORMIR TRANQUILO, VAI SER TÃO LINDO, ESCRITOR, DEUS TE ESCONDENDO, DE JOELHOS," Um Adorador, e tantas outras!

Suas canções tem ajudado milhares de pessoas pelo Brasil e pelo mundo!

Hoje além de compositor Misaias Oliveira também é conhecido por seus próprios projetos lançados pela sua gravadora "TODAH MUSIC" como " Escritor, Vai ser tão Lindo, Canção Pra Deus, Se eu pudesse, Amor A Primeira Vista, Sonha Mesmo "

Essa é a história de um Sonhador!



# Instagram

# + 325 Mil

# SEGUIDORES



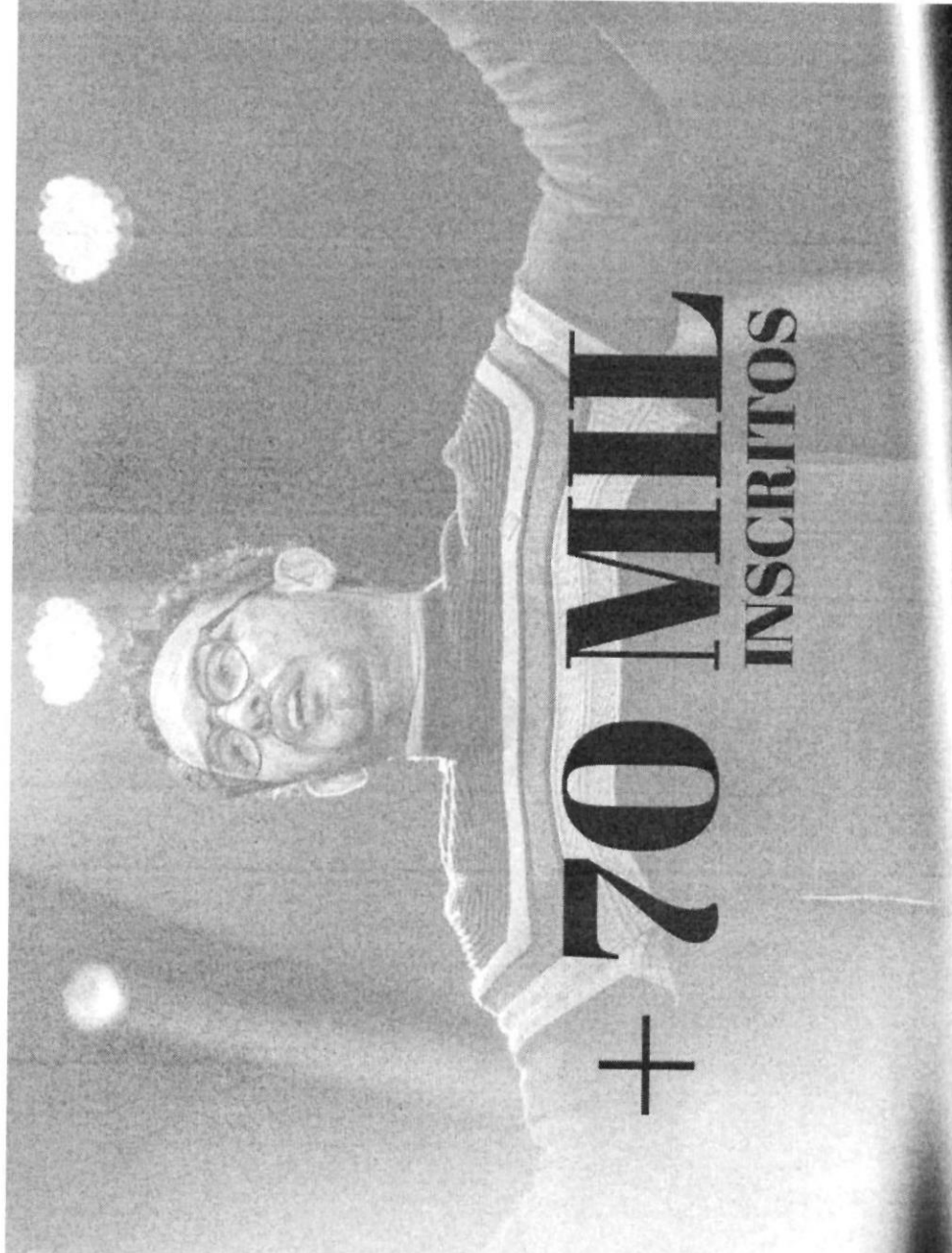
000021



# Youtube



+ **70 MIL**  
INSCRITOS



00022

# + 400 Mil

## OUVINTES MENSAIS



### Sonha Mesmo - Ao Vivo

Música · Misaias Oliveira, Todah Music



Sonha Mesmo - Ao Vivo  
Misaias Oliveira, Todah Music



Escritor

Misaias Oliveira, Kemilly Santos



Tã Tudo Bem - Ao Vivo

Misaias Oliveira, Todah Music



Vai Ser Tão Lindo - Ao Vivo

Misaias Oliveira

#### Populares

- 1 Sonha Mesmo - Ao Vivo
- 2 Escritor
- 3 Tã Tudo Bem - Ao Vivo
- 4 Vai Ser Tão Lindo
- 5 Logo Eu

- 6 1.090.947
- 7 8.690.965
- 8 2.111.058
- 9 2.709.089
- 10 1.151.944



000024

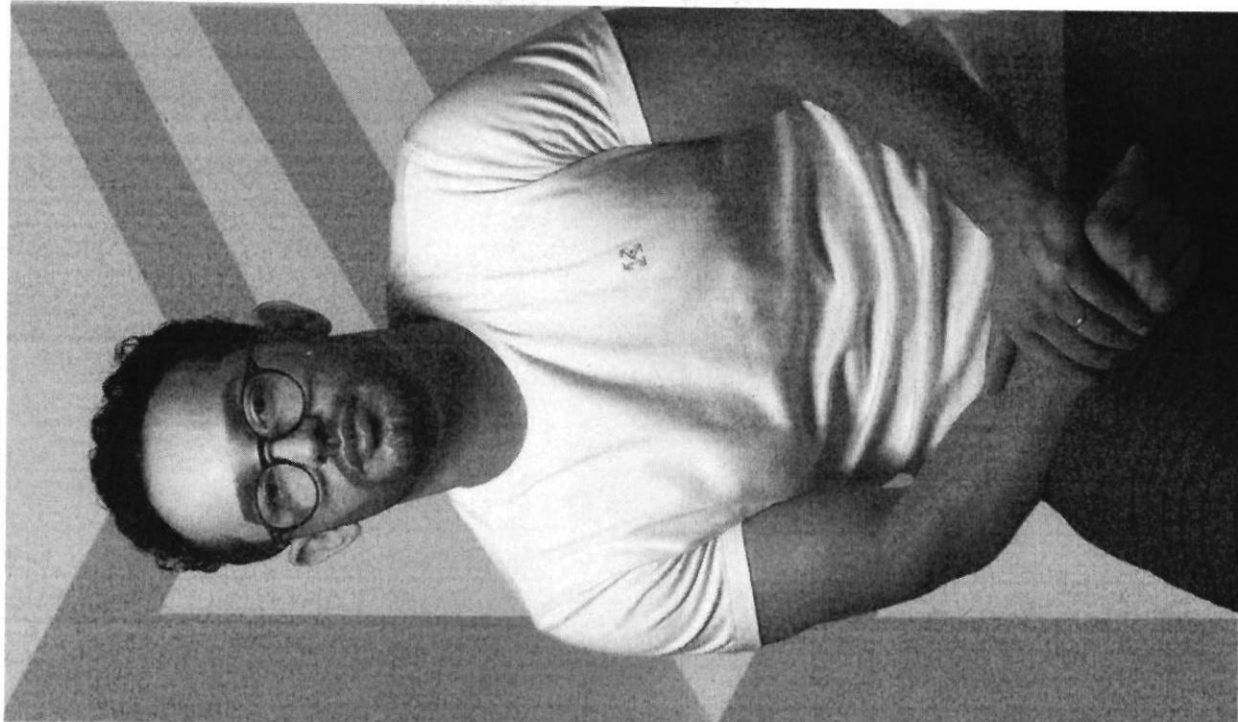




**AGUIAR**  
multimusic

**CONTATO**  
**PARA SHOWS**  
(63)98113-4017

[aguiarmultimusic@gmail.com](mailto:aguiarmultimusic@gmail.com)



000025

CONTATOS

✉ llvilaseventos@gmail.com  
☎ 63 98146-7861



*Misaias Santos Oliveira*

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, LL VILLAS EVENTOS LTDA E DO OUTRO LADO, MISAIAS SANTOS OLIVEIRA.**

Por este instrumento jurídico particular Eu Misaias Santos Oliveira, CPF nº 066.587.115-50, domiciliado na Rua Cotegipe, 40, CEP: 41307-025, Morada da Lagoa Salvador – BA, reconhecido pelo nome artístico de **MISAIAS OLIVEIRA**, de acordo com o Art.º 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (2) dois anos à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitschek, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas – TO, representado legalmente por **Kariny Vilas Boas dos Santos**, CPF nº 027.304.501-65, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS** a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Para fins de representação deste artista, podendo representante permitindo a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CITDP3-Palmas 03/01/2023 P1705148 Pag. 1/3

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo nacional, do artista acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições das

✉ llvilaseventos@gmail.com  
☎ 63 98146-7861

mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras empresas de representação artística, nos termos da lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único:** O presente contrato possui multa de \$ 100.000,00 (Cem mil reais) em caso de rescisão do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Palmas – TO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias.

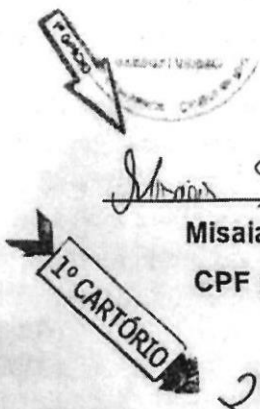
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

OTIPO-Palmas 03/01/2023 P176514B Pags. 2/3

Palmas – TO, 12 de dezembro de 2022

*Misaias Santos Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
**Misaias Santos Oliveira**  
CPF nº 066.587.115-50

*Kariny Vilas Boas dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
**Kariny Vilas Boas dos Santos**  
CPF nº 027.304.501-65



OTIDPJ-Palmas 03/01/2023 P1785148 Pag. 3/3

**MOROMIZATO**  *Seu Negócio, Nossa Responsabilidade*  
 Cartório e Tabelionato de Protesto  
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO TELEFAX: (83) 3215-9900

---

**SELO DIGITAL 127035AAD529208 - EHU**  
 REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B  
 Protocolado sob o nº 178514 e registrado sob o nº 158068  
 Dou fé. Palmas-TO 03/01/2023. Emol. R\$26,04  
 ISS R\$1,42 FUNCIVIL R\$1,76 Pg.Ext. R\$0,00  
 Protoc. R\$3,47 Fd. Eletrônica R\$2,33 T. R\$0,00  
 Outros R\$0,60 Total R\$55,30

Adriano Moromizato

Corrente o ato em <http://www.moromizato.com.br>  
 VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE AÇÃO DE PROTESTO OU TENDENTE DE PROTESTO







**Processo Licitatório: 98/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Autorizo a abertura de processo para contratação de Show artístico de Misaias Oliveira para o evento de Aniversário do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto 2024.

**CAMPOS DE JÚLIO**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000031

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000032

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000033

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

000034

**DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de
--	------------------------

Suplementação ( + ) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.673.878/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LL VILAS EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LL VILAS EVENTOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>Q ARNE 12 ALAMEDA 2</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT</b>
CEP <b>77.006-054</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>
UF <b>TO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LLVILASEVENTOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 8125-2778</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **10:02:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000036

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
LL VILAS EVENTOS LTDA  
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

**KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO. Sócia da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, com sede na QUADRA ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Com acevo registrada na junta comercial do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº **27.673.878/0001-44**, resolve, alterar e consolidar o contrato social, conforme clausulas seguinte.

**Cláusula Primeira** – A sociedade limitada unipessoal, passa a localizar-se na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**Cláusula Segunda – DO OBJETO – Altera- se o Objeto da empresa:** A empresa terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

**Parágrafo Único** – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

**Cláusula Terceira - DESENQUADRAMENTO DE EPP** – A empresa declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Quarta** – Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação

000037

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL  
LL VILAS EVENTOS LTDA  
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

**KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO.

**Cláusula Primeira** – A sociedade limitada unipessoal gira com a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **LL VILAS EVENTOS**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade limitada unipessoal localiza-se na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**Cláusula Terceira** – A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto:  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

**Parágrafo Único** – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) exerci a seguinte atividade:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

#### **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta** – A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração e indeterminado.

#### **DO CAPITAL**

**Cláusula Quinta** - O capital social e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente e legal do país pela sócia.

**Cláusula Sexta** – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e

000038

extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Cláusula Sétima** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Oitava** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procedera a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Decima - DESENQUADRAMENTO DE EPP** – A empresa declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Clausula Decima Primeira** - Fica eleito o foro de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Palmas - TO 07 de março de 2023

---

**KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**  
Sócia/ADM



000039

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02730450165	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023 13:52 SOB N° 20230141790.  
PROTOCOLO: 230141790 DE 07/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303145611. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.  
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2023.  
LL VILAS EVENTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000040

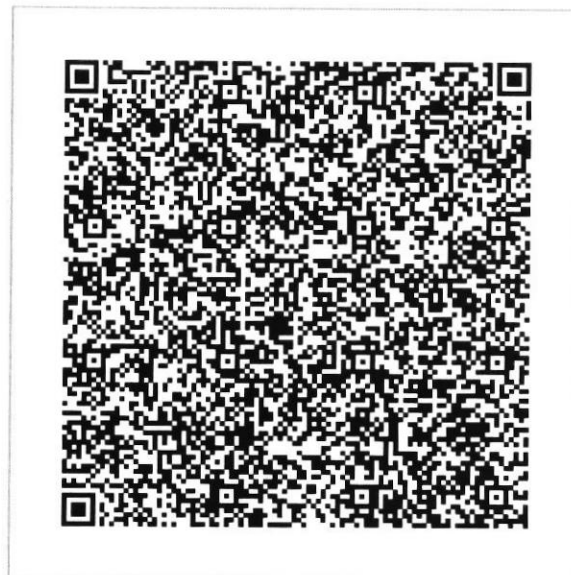
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		TO	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR			
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 1096424 SSP TO			
CPF 027.304.501-65		DATA NASCIMENTO 20/11/1994	
FILIAÇÃO LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS			
WANDERLEIA CRISTINA VILAS BOAS DOS SANTOS			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 06818012142		VALIDADE 10/10/2024	1ª HABILITAÇÃO 29/03/2017
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL PALMAS, TO	DATA EMISSÃO 17/08/2020		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		86771846249 TO027840445	
DENATRAN		TOCANTINS	
CONTRAN			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2010249387

2010249387

2010249387

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.673.878/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:50:47 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **18E3.113E.F3C3.AC27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.673.878/0001-44  
**Razão Social:** LL VILAS EVENTOS LTDA  
**Endereço:** Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINES CENT /  
PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2024 a 11/09/2024

**Certificação Número:** 2024081307304906156806

Informação obtida em 15/08/2024 16:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão nº: 55235606/2024

Expedição: 12/08/2024, às 15:32:36

Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

000044

Número da Certidão

6000973



Validador

64746686075529059897984752694098

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**RAZÃO SOCIAL:** LL VILAS EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 27.673.878/0001-44

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:** QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

**MUNICÍPIO:** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024 - 16h 09m 53s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



000045

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Contribuinte: **LL VILAS EVENTOS LTDA** Inscrição: **2402256**

Endereço oficial: **ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **106 N, ALAMEDA 02, N° SN, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **27.673.878/0001-44**

Código de validação: **8710a.59903.a7aee-1085480**

Palmas, 12 de Agosto de 2024 às 16:14.

**Certidão válida até 11 de Outubro de 2024**

Prefeitura Municipal de Palmas



000046

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/08/2024 16:17:16

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **LL VILAS EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **27.673.878/0001-44**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LL VILAS EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.673.878/0001-44**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:18:08 do dia 12/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RDB9120824161808

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/08/2024 às 16:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.673.878/0001-44.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66BA.60B3.0C55.A483 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

000049



Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Tocantins



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LL VILAS EVENTOS LTDA		Protocolo: TOC2402265174			
NIRE : 17200743711					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200743711	CNPJ 27.673.878/0001-44	Data de Ato Constitutivo 08/05/2017	Início de Atividade 08/05/2017		
<b>Endereço Completo</b> Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2, Nº SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PLANO DIRETOR NORTE - Palmas/TO - CEP 77006-054					
<b>Objeto Social</b> SEVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PROMOCAO DE VENDAS - ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO PRODUCAO MUSICAL - BANDAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS - IMPRESSAO E DE COLOCACAO DE CODIGO DE BARRAS PARA ENDERECOS POSTAIS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS	<b>CPF/CNPJ</b> 027.304.501-65	<b>Participação no capital</b> R\$ 300.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS		<b>CPF</b> 027.304.501-65	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 24/03/2023	<b>Número</b> 20230176470	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/05/2024, às 11:10:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código OPETN9CV.

CLECI ZANCAN CASSOL  
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2402256

ALVARÁ Nº

2024002424

000050

## Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: LL VILAS EVENTOS LTDA - CCP 368376  
LL VILAS EVENTOS  
CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44  
ENDEREÇO: ARNE 12, ALAMEDA 02, 04, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO  
106 N, ALAMEDA 02, Nº SN, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

### II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2024 DATA EMISSÃO: 01/02/2024 VALIDADE: 31/01/2025 Nº PROCESSO: 2023003856  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS  
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 23.59 m2  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

### III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental Ativ.Endereço

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PRINCIPAL	Não	Não	Não
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Não	Não	Não
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Não	Não	Não
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não	Não	Não
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL	Não	Não	Não
7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS	Não	Não	Sim

1º JAN

1990

Prefeitura Municipal de Palmas

Expedido pela Internet em  
2 de Fevereiro de 2024 às 19:34

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.  
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site  
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu  
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.  
Codigo de Validação: a2dc2.9d887-425804





1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

N. b5b3734c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 28/06/2024, às 20:31:49 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 01/07/2024, 17:15:01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000052

## MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede à Quadra Arne 12, Alameda 2, s/nº, lote 04, sala 901, Edifício Palmas Business Cent, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.006-054, neste ato representada por **KARINY VILAS BOAS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 027XXXXX65, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, II, nos termos do Processo Licitatório nº 98/2024, Inexigibilidade 27/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas neste Contrato.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1** Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviço de Show Artístico de Misael Oliveira, no dia 28/11/2024, evento de aniversário do município, festa tradicional em Campos de Júlio - MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** Os serviços compreendem, da contratação direta da empresa para execução de show artístico no dia 28/11/2024, no evento de aniversário da cidade de Campos de Júlio – MT.

**2.2** O serviço deverá ser executado conforme cronograma da proposta de consultoria, em anexo a este termo de referência.

**2.3** O evento será realizado ao lado da feira municipal, a apresentação terá duração de no mínimo 1 hora e 30 minutos (uma hora e trinta minutos), com início do show a combinar com a produção artística e banda. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000053

**2.3** O prazo de vigência da contratação será até **28/11/2024**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**2.3** A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

**2.4** As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta da Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

## CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

**3.1** A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 98/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

## CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**4.1** O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, com pagamento em uma (1) única parcela conforme termo de referência.

## CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** Pela entrega do serviço deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), com pagamentos realizados em 02 (duas) parcelas, conforme contrato.

**5.** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 18.000,00** correspondente a 30% do valor total, com prazo de pagamento em até 05 dias úteis a partir da assinatura do contrato, a segunda parcela no valor de **R\$ 42.000,00** correspondente a 70% do valor total, com prazo de pagamento em até 10 dias após a realização do evento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária, conforme dados abaixo:

**Banco Brasil**

**Ag: 1505-9 - C/C: 67.473-7**

**Favorecido: LL VILLAS EVENOS LTDA - CNPJ: 27.673.878/0001-44**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000054

**5.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.4** A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**5.5** Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

**5.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre o término do prazo referido no item 5.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em nota fiscal própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**5.7** As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Unidade:** 1 - Departamento de Cultura

**Centro de Custo:** 534 – Realização de Eventos Culturais

**Despesa:** 826/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00

**5.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000055

**5.8.1** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**5.9** A Contratante suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**5.10** Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados, pelo IGP-M, em eventuais prorrogações de sua vigência.

## CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

**6.1** O prazo de vigência deste contrato **03 (tres) meses**, contando-se a partir do início do processo, ou seja, de **28 de agosto 2024 a 28 de novembro 2024**.

**6.2** O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

## CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço.

**7.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o serviço pactuado.

**7.1.3** Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do serviço, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**7.1.4** Estando o serviço de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.

**7.1.5** Acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

**7.1.6** Comunicar à Contratada, por escrito, o não recebimento do serviço, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000056

**7.1.7** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.2** Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

**7.2.3** Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**7.2.4** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**7.2.5** Cumprir a carga horária total do contrato que será de no mínimo 2 horas. Conforme a programação da proposta.

**7.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.7** Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**7.2.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**7.2.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**7.2.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000057

**7.2.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**7.2.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**7.2.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**7.2.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**7.2.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

**8.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000058

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes Sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.5** A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000059

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**8.6** A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.7** A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**8.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste Contrato.

**8.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

**8.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**8.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

**10.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**11.1** A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000061

## CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

## CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**14.1** Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

**14.2** Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

**14.3** O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

**14.4** Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;



f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

**14.5** Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

**14.6** O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

**14.7** O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000063

**14.8** A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

**14.9** O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

**14.10** Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

**a)** A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

**b)** Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

**c)** O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

**d)** Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

**e)** Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

**f)** Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

**g)** Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

**14.11** O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

**14.12** O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

**14.13** O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000064

Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

## **CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** A Contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

## **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**17.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 28 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

**LL VILLAS EVENTOS LTDA**

**CNPJ/MF: 27.673.878/0001-44**

Por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000065

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





**Processo Licitatório nº 98/2024**

**Inexigibilidade de licitação nº 27/2024**

### **RELATÓRIO**

O presente processo trata de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de Show artístico.

O processo foi instruído de acordo com o art. 74,II da Lei nº 14.133/2021, tendo sido juntados: 1) Solicitação de contratação; 2) Termo de Referência; 3) Justificativa da escolha do contratado (show artístico); 4) Estimativa de despesa 5) Carta de Exclusividade; 6) Atestado de capacidade Técnica 7) parecer contábil 8) Documentos de habilitação 9) certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Contratado: LL VILAS EVENTOS LTDA


CNPJ nº 27.673.878/0001-44

Valor global estimado: R\$ 60.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à posterior autorização do prefeito municipal para a contratação.

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto de 2024.

  
Eric Rodrigo Pettenan  
Agente de Contratação  
Portaria nº 26/2024



**PARECER JURÍDICO Nº 044/2024/ PGM CJ**

**CONSULENTE:** Secretaria de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio – MT

**ASSUNTO:** Análise jurídica da possibilidade de Contratação de Show artístico de Misaias Oliveira para o evento de Aniversário do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

**PROCESSO:** 98/2024 – Inexigibilidade nº 27/2024 – Data do Processo: 22/08/2024.

**I. RELATÓRIO**

O presente processo licitatório foi encaminhado a esta Procuradoria Geral pelo Secretário de Administração para emissão de parecer jurídico, devido à necessidade de garantir uma análise mais aprofundada e célere diante da alta demanda processual que a Procuradoria Jurídica enfrenta no momento. Essa medida visa assegurar a conformidade legal e a devida continuidade do procedimento de contratação, evitando atrasos que poderiam comprometer a organização das festividades do aniversário da cidade de Campos de Júlio. Considerando a urgência e relevância do evento para o município, a análise pela Procuradoria Geral torna-se indispensável para assegurar a segurança jurídica necessária ao processo.

O processo está instruído com os seguintes documentos essenciais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Solicitação de Contratação;
2. Termo de Referência;
3. Justificativa da Escolha do Contratado;
4. Estimativa de Despesa;
5. Carta de Exclusividade;
6. Atestado de Capacidade Técnica;
7. Parecer Contábil;
8. Documentos de Habilitação;
9. Certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 60.000,00, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*gpd.*



## **II. ANÁLISE JURÍDICA**

O processo de inexigibilidade de licitação está previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando se tratar de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### **2.1. Legitimidade da Inexigibilidade**

A contratação do show artístico de Misaias Oliveira se justifica pela sua relevância no cenário gospel regional, sendo uma escolha estratégica para as comemorações do aniversário da cidade. O artista possui uma aceitação consolidada, o que está corroborado pela carta de exclusividade e atestado de capacidade técnica apresentados.

### **2.2. Documentação e Procedimento**

A documentação apresentada atende aos requisitos legais, incluindo o Termo de Referência que detalha as especificações do serviço, a justificativa para a escolha do artista e a carta de exclusividade, que demonstra a impossibilidade de competição, caracterizando, assim, a inexigibilidade de licitação.

### **2.3. Dotação Orçamentária**


Verifica-se que as despesas decorrentes desta contratação possuem previsão orçamentária própria, conforme informado no Termo de Referência, atendendo ao princípio da economicidade e responsabilidade fiscal.

## **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opino pela legalidade do prosseguimento do processo licitatório para a contratação do show artístico de Misaias Oliveira, mediante inexigibilidade de licitação, conforme os fundamentos legais apresentados e a documentação anexada ao processo.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2024.

  
Grazielle Pereira de O. da Luz Teodoro  
Procuradora Geral Municipal  
Port. 01 2022  
MAT.2033

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE**

0027/2024

000069

Processo Licitatório: 000098/24

Data do Processo: 22/08/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo Nº: 000098/24
- b) Licitação Nº: 027/2024
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data Homologação: 02/09/2024
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Show artístico de Misaias Oliveira para o evento de Aniversário do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LL VILAS EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN Vencedor	1	60.000,00	60.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>60.000,00</b>

Item	8008 Código	LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44 Q ARNE 12 ALAMEDA 2, SN - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP: 77006-054 Telefone: 6381252778 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	60.000,00	60.000,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>60.000,00</b>

**TOTAL GERAL: 60.000,00**

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
826	2024	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.2.500	60.000,00	959.332,55	707.248,55

Campos de Júlio, Em 02/09/2024.

  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000070

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório: 98/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO a Contratação de Show artístico de Misaias Oliveira para o evento de Aniversário do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Contratado: LL Villas Eventos LTDA

CNPJ : 27.673.878/0001-44

Valor global estimado: R\$ 60.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000071

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de Show artístico de Misaias Oliveira para o evento de Aniversário do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: **LL VILAS EVENTOS LTDA**

CNPJ nº 27.673.878/0001-44

Valor global estimado: R\$ 60.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 27/2024.

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2024.

**ERIC RODRIGO PETTENAN**

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

NOME	PERÍODO
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	21/07/2023 – 20/07/2024

**Art. 2º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de setembro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
FERNANDA SCHAF	10/01/2023 - 09/01/2024
SERGIO NORBERTO DA SILVA	29/07/2023 - 28/07/2024

**Art. 3º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de setembro de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA INES TEIXEIRA	01/11/2022 - 31/10/2023

**Art. 4º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de setembro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADAIR SANTOS BATISTA	20/01/2023 - 19/01/2024
DENIZE MARIA DA SILVA	05/05/2023 - 04/05/2024
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS MACEDO	22/07/2023 - 21/07/2024
ELIENE DOS SANTOS SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024
FABIULA JAQUELINE PIRES	01/02/2023 - 31/01/2024
FRANCIANE KIPP FERRÃO	12/11/2022 - 11/11/2023 12/11/2021 - 11/11/2022
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA	19/07/2022 - 18/07/2023
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	03/08/2022 - 02/08/2023
LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN	11/04/2023 - 10/04/2024
LUANA TAVARES DA SILVA	08/08/2023 - 07/08/2024
MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	22/08/2023 - 21/08/2024

**Art. 5º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de setembro de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ALISSON FERNANDO GERMANO DA SILVA	28/07/2023 - 27/07/2024

**Art. 6º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de agosto de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
VAGNER DANIEL PINTO	28/03/2022 - 27/03/2023

**Art. 7º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos

termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

**Objeto:** Contratação de Show artístico de Misaias Oliveira para o evento de Aniversário do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

**Contratado:** LL VILAS EVENTOS LTDA

**CNPJ nº** 27.673.878/0001-44

**Valor global estimado:** R\$ 60.000,00

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

**Vinculação:** Processo Licitatório nº 27/2024.

**Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2024.**

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024.

**ESPÉCIE:** Compras.

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição, pela Contratante, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de alunos da rede de educação básica pública, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2024, parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 39.998,80 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Centro de Custo:** 434 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Ignêz Bresolin Giongo

**Dotação:** 487 E 488

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.07.00.00.00;

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Centro de Custo:** 430 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Pequeno Príncipe

**Dotação:** 487 E 488

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.07.00.00.00;

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Centro de Custo:** 433 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola 15 de Outubro

**Dotação:** 485 E 486

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.07.00.00.00;

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação;

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Centro de Custo:** 431 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Eliza K. Tomé

**Dotação:** 485 E 486

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.07.00.00.00;